



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
(UNILAB)**

**Edital PROEX 05/2015 - Programa de Bolsas de Extensão de Línguas Estrangeiras e  
Portuguesa da UNILAB - 2015/2016**

A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB) torna pública a abertura de inscrições e convida os interessados a submeterem projetos ao presente Edital, no período de 03 de agosto a 18 de agosto de 2015, que ofertará bolsas de extensão remuneradas e vagas para voluntários nos termos estabelecidos a seguir.

### **1. DOS OBJETIVOS**

O Programa de Bolsa de Extensão de Línguas Estrangeiras e Portuguesa da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) tem como objetivo geral amparar projetos de extensão que desenvolvam ações voltadas para o aprendizado de línguas estrangeiras e portuguesas em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e apoiando a articulação Universidade-Sociedade. Especificamente, o programa propõe apoiar propostas de cursos de línguas para comunidade, discentes, docentes e servidores técnico-administrativos.

### **2. DA VALIDADE DAS BOLSAS**

Os resultados da seleção de propostas e a concessão de 10 (dez) bolsas, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o período de 18 de setembro de 2015 a 18 de agosto de 2016.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **3.1 Para os proponentes:**

- I. Ser docente em regime de trabalho com dedicação exclusiva na instituição ou, excepcionalmente, com 40 horas; ser pesquisador visitante, cedido ou bolsista de pesquisa (DCR); que não se afaste ou esteja afastado da instituição por um período superior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa;
- II. Não ter pendências na PROEX, como relatórios parciais e finais não entregues (para projetos anteriores e em andamento) e/ou na prestação de contas de viagens;
- III. Docentes, técnicos administrativos e membros da comunidade poderão fazer parte da equipe como colaboradores;
- IV. Submeter apenas uma proposta a este Edital, na condição de coordenador ou vice-coordenador;
- V. O proponente poderá participar de outros projetos na condição de colaborador, totalizando carga horária máxima de 12 horas semanais (apenas para docentes);
- VI. O proponente deverá ter seu Currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano da submissão da proposta.

#### **3.2 Para o discente:**

- I. Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UNILAB;

- II. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou maior a 7,0 (sete);
- III. Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano da implementação da bolsa;
- IV. Ser apresentado pelo coordenador como candidato em apenas um único projeto, seja como bolsista ou voluntário;
- V. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuado auxílio do Plano Nacional de Assistência Estudantil ou equivalente;
- VI. Não possuir pendências na apresentação de relatórios de projetos anteriormente desenvolvidos ou projetos em desenvolvimento na PROEX;
- VII. Ter carga horária disponível mínima de 12 (doze) e máxima de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto nas normas da Resolução CONSUP/UNILAB, nº 12/2011 que dispõe sobre o Programa Integrado de Bolsas (PIB) da UNILAB;
- VIII. Ao integrar o projeto, concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades presentes no termo de compromisso (ver site: [www.unilab.edu.br/pro-reitoria-de-extensao-arte-e-cultura](http://www.unilab.edu.br/pro-reitoria-de-extensao-arte-e-cultura));

### **3.3 Para a proposta:**

Cada proposta deverá ter um coordenador, sendo facultativa a indicação de um vice-coordenador, apresentados por meio do preenchimento do Anexo I (Formulário de Submissão do Projeto) com atenção quanto:

#### **3.3.1 À relação da Universidade com a Sociedade:**

- À relação dialógica com a sociedade, interação de conhecimentos e desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;
- Ao atendimento à comunidade externa – as propostas devem priorizar as ações voltadas à comunidade externa, cuja demanda deve ser explicitada nas propostas.

#### **3.3.2 À natureza acadêmica:**

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com efeitos na formação da comunidade acadêmica e na produção de novos conhecimentos;
- Interdisciplinaridade caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento;
- Demonstrar a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no caso dos docentes, e com as diretrizes da universidade para todos os proponentes.

#### **3.3.3 Plano de Trabalho:**

- O proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho distinto para cada bolsista/voluntário, conforme item 14, presente no Anexo I (Formulário de Submissão do Projeto).

## **4. DOS COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE EXTENSÃO**

### **4.1 Para o Coordenador:**

- I. Selecionar e indicar, para bolsista/voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-los nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar os bolsistas/voluntários na elaboração das atividades e relatórios técnicos ao dar anuência e encaminhar à PROEX relatório parcial e anual, conforme cronograma. Em caso de não apresentação dos relatórios, o proponente ficará impedido de

- submeter proposta à PROEX, até que sejam regularizadas as pendências existentes;
- III. Apresentar os resultados parciais em Encontro de Extensão da UNILAB no ano de 2015 e os resultados finais no ano de 2016;
  - IV. Realizar avaliação parcial no sexto mês e final no décimo segundo mês do bolsista/voluntário, em formulário próprio a ser encaminhado à PROEX e anexado ao relatório parcial e final, que deverá ser entregue, conforme cronograma;
  - V. Solicitar, com justificativa, a substituição de um bolsista/voluntário, podendo indicar novo estudante para a vaga, conforme Anexo II (Formulário de Substituição de Bolsista);
  - VI. Incluir o nome do bolsista/voluntário em trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho;
  - VII. Responsabilizar-se, junto com o vice-coordenador, pela execução do projeto em todas suas fases quanto a todos os aspectos técnicos e financeiros, inclusive os materiais áudio visuais que forem necessários;
  - VIII. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto, caso existam;
  - IX. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBELPE.

#### **4.2 Para o Vice-Coordenador:**

- I. Colaborar com o Coordenador do Projeto no desempenho de suas atribuições;
- II. Assumir as funções do Coordenador nas suas ausências e impedimentos;
- III. Responsabilizar-se, junto com o coordenador, pela execução do projeto em todas suas fases quanto a todos os aspectos técnicos e financeiros, inclusive os materiais áudio visuais que forem necessários.

#### **4.3 Para o bolsista/voluntário:**

- I. Dedicar-se às atividades propostas no projeto;
- II. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do coordenado e/ou vice-coordenador;
- III. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial e resultados em relatório final, conforme cronograma. Estes relatórios deverão explicitar os efeitos do projeto junto à instituição na qual se desenvolve o projeto;
- IV. Apresentar os resultados parciais das atividades realizadas no Encontro de Extensão da UNILAB no ano de 2015 e os resultados finais no ano de 2016;
- V. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do PIBELPE da UNILAB em todas as publicações e trabalhos decorrentes do projeto;
- VI. Devolver à UNILAB, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos não serem cumpridos;

### **5. DO NÚMERO MÁXIMO DE BOLSAS CONCEDIDAS POR PROPONENTE**

- 5.1** Cada proposta poderá ter uma vaga para voluntário e até duas vagas para bolsistas, conforme item 5.2;
- 5.2** A segunda bolsa só será concedida após todos os projetos aprovados terem recebido a primeira bolsa;
- 5.3** Os estudantes voluntários poderão compor uma lista e ser as prioridades na indicação dos pedidos de substituição de cada proponente, quando for o caso;
- 5.4** Estudantes de extensão voluntários serão selecionados com base nos mesmos critérios que os

bolsistas e deverão cumprir os compromissos de I a VIII, referidos no item 3.2.

## 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo proponente à PROEX na forma eletrônica, via e-mail institucional [pibelpe@unilab.edu.br](mailto:pibelpe@unilab.edu.br), em mensagem intitulada “Seleção PIBELPE 2015-2016”;
- 6.2** Os proponentes poderão inscrever apenas uma proposta.
- 6.3** Cada proposta deverá conter planos de trabalho distintos para cada bolsista/voluntário envolvido no projeto.
- 6.4** As propostas deverão estar com a documentação completa, conforme item 7.

## 7. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS À PROPOSTA

- 7.1** Formulário de apresentação de projeto (em formato PDF), contendo o (s) Plano(s) de trabalho(s) devidamente preenchido(s) (ANEXO I).
- 7.2** Endereço eletrônico do Currículo Lattes do coordenador da proposta e do vice-coordenador com dados atualizados no ano da submissão da proposta (itens 2.9 e 2.10, ANEXO I).
- 7.3** Comprovante do período de contratação ou de bolsa (para Professores Visitantes e Bolsistas de Pesquisa).

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** As propostas serão analisadas e julgadas pela da Comissão de Avaliação de projetos de Extensão, Arte e Cultura (CAPEAC) e/ou consultores externos.
- 8.2** A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

I. Experiência em atividade de Extensão do coordenador:	1,0 ponto	Esta pontuação será estabelecida pela consulta ao Currículo Lattes do proponente.
II. Projeto de Extensão:	De 0,0 a 6,0 pontos	Considerando os seguintes itens:
		- Introdução (1,5 ponto);
		- Objetivos geral e específicos (1,0 ponto);
		- Metodologia (1,5 pontos);
		- Relação com a sociedade (1,0 ponto);
		- Relação com as Diretrizes da UNILAB e o PPC do Curso (caso de docente) (1,0 ponto).
III. Plano de Trabalho do aluno	De 0,0 a 3,0 pontos	Caso haja dois planos de trabalhos, cada um valerá, no máximo, 1,5 pontos; e havendo três planos de trabalho, valerá no máximo 1 ponto cada um.

- 8.3** Só serão analisadas as propostas que estiverem com a documentação completa de acordo com as normas deste edital.
- 8.4** Critérios de desempate nesta ordem: maior nota no projeto; maior nota no plano de trabalho; maior nota na relação com a sociedade; maior nota na Relação com as Diretrizes da UNILAB e o PPC do Curso (caso de docente); e maior nota no item metodologia.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito.

**9.1** São motivos de desclassificação da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

- I. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados nos itens 3, 6 e 7 deste edital.
- II. Projeto com planos de trabalho bolsista/voluntário idênticos, conforme item 3.3.3.

**9.2** São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista da formação acadêmica em pelo menos um dos itens exigidos pelo projeto, considerando a seguinte pontuação (propostas com valores inferiores a 0,75 ponto na introdução; 0,5 ponto nos objetivos geral e específicos; 0,75 ponto na metodologia; 0,5 na relação com a sociedade e 0,25 na relação com as Diretrizes da UNILAB e o PPC do Curso (caso docente).
- II. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho do aluno (plano de trabalho com valor menor que 1,5 ponto, caso apresente um único plano de trabalho; menor que 0,75 ponto em pelo menos um plano de trabalho, caso apresente dois planos de trabalhos; menor que 0,5 em pelo menos um plano de trabalho, caso apresente três planos de trabalhos).
- III. Não apresentem cronograma ou não dimensionem ações para o período de 1 ano.
- IV. Outros motivos relevantes no entendimento da Coordenação de Extensão e Assuntos Comunitários e da CAPEAC.

## **10. DA SUBMISSÃO DE RECURSO**

**10.1** Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa a inscrição e proposta, o qual deve apresentar justificativa ou explicações que possam contribuir para um novo exame.

**10.2** O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

- 10.2.1** julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo;
- 10.2.2.** entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

**10.3** O recurso deverá fazer referência a proposta e justificar os itens que deverão ser revistos.

**10.4** Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial.

**10.5** Fica estabelecido o prazo de até dois dias úteis, conforme cronograma deste Edital item 15, útil no horário das 9h às 16h para interposição de recursos, a partir da data de publicação dos resultados na página da UNILAB.

**10.6** Os recursos deverão enviados por email: [pibelpe@unilab.edu.br](mailto:pibelpe@unilab.edu.br).

## **11. DO CADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS NA PROEX**

**11.1** Os bolsistas selecionados deverão ser cadastrados na PROEX, de acordo com o cronograma, após a aprovação da proposta.

## **12. DO CONTROLE MENSAL DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

**12.1** A folha de frequência dos bolsistas/voluntários, após assinada pelo bolsista e pelo (a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) da proposta, deve ser digitalizada e enviada à PROEX

via email institucional ([pibelpe@unilab.edu.br](mailto:pibelpe@unilab.edu.br)), com o título “Frequência Mensal”, impreterivelmente até o dia 18 de cada mês ou o primeiro dia útil antes do dia 18.

### **13. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

O desempenho do aluno bolsista de Extensão será avaliado com base nos seguintes documentos, a serem entregues à PROEX e analisados pela CAPEAC:

- 13.1** Relatórios parcial e final contendo o relatório do orientador. Para cada plano de trabalho deverá haver um relatório específico.
- 13.2** A CAPEAC avaliará os relatórios parciais e finais, tendo em vista os seguintes critérios: adequação do plano de trabalho proposto ao que foi realizado e resultados obtidos.
- 13.3** Comprovante de participação no Encontro de Extensão da UNILAB, e em outros eventos científicos.
- 13.4** A não entrega da folha mensal de frequência acarreta a suspensão da bolsa.
- 13.5** Caso o relatório parcial não seja entregue, no prazo estipulado, a bolsa do aluno ficará suspensa, até regularização da situação.
- 13.6** Caso o relatório final não seja entregue no prazo previsto, o coordenador do projeto não poderá concorrer ao novo edital da PROEX e o aluno não poderá ser bolsista de nenhum coordenador de projeto da PROEX, até que seja sanada a pendência.

### **14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- 14.1** Os pedidos de cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto, em formulário específico a qualquer momento, quando julgar necessário, através do email [pibelpe@unilab.edu.br](mailto:pibelpe@unilab.edu.br). O pagamento do novo bolsista, se for o caso, ocorrerá de acordo com as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Administração a depender do fechamento de folha de pagamento mensal.
- 14.2** Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência do Programa de Bolsas de Extensão de Línguas Estrangeiras e Portuguesa da UNILAB - 2015/2016.

### **15. DO CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	03 de agosto
Inscrições das Propostas	03 a 18 de agosto
Homologação das Inscrições	25 de agosto
Prazo para Recursos das Inscrições	26 e 27 de agosto
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	31 de agosto
Análise dos Projetos	1 a 4 de setembro
Divulgação do Resultado Parcial da Análise dos Projetos	8 de setembro
Prazo para Recursos da Análise dos Projetos	9 a 10 de setembro
Divulgação do Resultado Final da Análise dos Projetos	15 setembro
Indicação dos Bolsistas	16 a 17 setembro
Entrega do Relatório Parcial	14 e 15 de março de 2016
Entrega do Relatório Final	15 e 16 de agosto de 2016

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** Esclarecimentos de dúvidas quanto à elaboração e cadastro das ações extensionistas poderá ser solicitado à PROEX, na Coordenação de Extensão, por meio do telefone (85)3332-1385 ou pelo

email [pibelpe@unilab.edu.br](mailto:pibelpe@unilab.edu.br).

- 16.2** O aluno estará vinculado ao Programa de Bolsas de Extensão de Línguas Estrangeiras e Portuguesa da UNILAB - 2015/2016 via assinatura de um Termo de Outorga envolvendo a Instituição, o coordenador da proposta e o estudante.
- 16.3** A participação de discentes no Programa de Bolsas de Extensão de Línguas Estrangeiras e Portuguesa da UNILAB - 2015/2016 não implicará, sob qualquer hipótese, relação de trabalho com a Universidade.
- 16.4** A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.
- 16.5** O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista.
- 16.6** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 16.7** É permitido ao coordenador do projeto solicitar a substituição de bolsista desde que, a juízo da Coordenação de Extensão, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo orientando atenda às exigências deste Edital.
- 16.8** Em caso do cancelamento do projeto pelo coordenador, devido afastamento das atividades por motivo previsto em lei ou por exoneração do cargo, o vice-coordenador poderá assumir a coordenação do projeto, permanecendo os bolsistas/voluntários já selecionados para este projeto.
- 16.9** O coordenador que não entregar os relatórios solicitados (parcial e final) nos prazos previstos neste edital, não poderá concorrer aos editais da PROEX, até que sejam sanadas as pendências.
- 16.10** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CAPEAC.

Redenção/CE, 29 de julho de 2015.

Profª Drª Rafaella Pessoa Moreira  
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura – PROEX/UNILAB